



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI N.º 688/2023

AUTORES: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Altera a Lei nº 5.505, de 17 de Junho de 2021, que “Dispõe sobre as placas comemorativas da inauguração de obras públicas estaduais de qualquer natureza”. (Divulgação do valor final da obra)

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o inciso VIII ao art. 3º da Lei nº 5.505, de 17 de Junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
.....
VIII – o valor final da obra.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2023.

DELEGADO PÉRICLES
Deputado Estadual - PL





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo acrescentar a informação quanto ao valor final da obra nas placas comemorativas de inauguração das obras públicas estaduais de qualquer natureza.

No caso em tela, o princípio da transparência deve vigorar na administração pública, de modo que deve o cidadão ter acesso, através da placa, para além das informações já constantes na Lei, o valor final da obra, a fim de que possa fiscalizar a utilização dos recursos públicos.

Por isto, conclamo aos nobres pares que votem pela aprovação do presente projeto de lei, com o fim único de fomentar a atividade comercial e a liberdade econômica em nosso Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2023.

DELEGADO PÉRICLES

Deputado Estadual - PL



Documento 2023.10000.00000.9.037025
Data 01/08/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.037025

Origem

Unidade: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Enviado por: CRISCINA EMANUELLE DE OLIVEIRA HADDAD
Data: 01/08/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA